



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI Nº 61, DE 14 ABRIL DE 2026

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Dispõe sobre as diretrizes para a implementação de Salas Multissensoriais nas unidades da rede pública municipal de ensino de Santa Luzia, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído diretrizes para a implementação de Salas Multissensoriais nas unidades da rede pública municipal de ensino de Santa Luzia, com a finalidade de promover a inclusão e o atendimento adequado de estudantes com necessidades específicas.

Art. 2º As Salas Multissensoriais destinam-se ao atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiências sensoriais e outras condições que demandem suporte especializado, observadas as políticas públicas de educação inclusiva.

Art. 3º Constituem diretrizes para a implantação das Salas Multissensoriais:

- I – promoção de ambiente acolhedor, seguro e adaptado às necessidades sensoriais dos estudantes;
- II – oferta de recursos que auxiliem na autorregulação emocional e comportamental;
- III – desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares;
- IV – apoio às famílias e responsáveis, quando necessário;
- V – integração das ações ao planejamento pedagógico da unidade escolar.

Art. 4º A implementação das Salas Multissensoriais observará:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II – o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- III – critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo;
- IV – a possibilidade de celebração de parcerias e convênios com instituições especializadas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo responsável por estabelecer as diretrizes e a prorrogação desta lei, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.